



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 18/SPE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA,**
no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da
Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art.
6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº
318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº
48500.003123/2018-25, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Gonçalo 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PI.033846-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.501, de 11 de dezembro de 2018, de titularidade da empresa Enel Green Power São Gonçalo 6 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.710.913/0001-83, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power São Gonçalo 6 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enel Green Power São Gonçalo 6 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Enel Green Power São Gonçalo 6 S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica São Gonçalo 6 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 28/01/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250375** e o código CRC **8F3801B5**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Enel Green Power São Gonçalo 6 S.A.	CNPJ 29.710.913/0001-83
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV São Gonçalo 6 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.501, de 11 de dezembro de 2018).
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo: I - Dezesseis Unidades Geradoras de 2.855 kW, totalizando 45.680 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/500 kV, junto à usina, e uma linha de transmissão em 500 kV, em circuito simples, de aproximadamente quarenta quilômetros de extensão, conectando-a à Subestação Gilbués II, a ser compartilhada com as Centrais Geradoras Fotovoltaicas São Gonçalo 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21 e 22, sob a responsabilidade da empresa São Pedro Transmissora.
Período de Execução	De 01/01/2020 a 01/01/2021
Localidade do Projeto	Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Leonardo Soares Walter	CPF: 086.113.027-88
Responsável	

técnico: Fabiano Oliveira Silva Pagotto	CPF: 003.366.861-29
Contador: Elço Goes de Assis	CPF: 028.058.327-36
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	307.698.652,80
Serviços	45.147.066,67
Outros	18.195.866,67
Total (1)	371.041.586,14
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	279.236.525,89
Serviços	40.970.970,61
Outros	16.512.756,61
Total (2)	336.720.253,11

Referência: Processo nº 48500.003123/2018-25

SEI nº 0250375